

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Director: PEDRO CAROPRESO

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

ANC LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1956

NÚMERO 158

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 26.121, DE 17 DE JULHO DE 1956

Modifica o artigo 1.º do Decreto n.º 19.442, de 30 de maio de 1950 e os itens 4.º e 5.º do Termo de Acórdão referente ao mesmo, acrescentando um sexto item.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 19.442, de 30 de maio de 1950 e os itens 4.º e 5.º do Termo de Acórdão a que se refere o artigo 2.º desse mesmo Decreto, acrescentando-se ainda o item 6.º.

Artigo 1.º — Fica destinada ao Departamento de Estradas de Rodagem uma área de, pelo menos 100.000 metros quadrados, da gleba reservada pelo Decreto n.º 12.401 de 18 de dezembro de 1941, à Cidade Universitária, a qual área se incorpora ao patrimônio do DER, preenchidas as formalidades legais.

Item 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem, em comersação, executará obras de pavimentação no valor de Cr\$ 7.882.206,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis cruzeiros), de interesse da Cidade Universitária e que também poderão ser utilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, deduzindo-se dessa importância as obras e serviços já executados pelo citado Departamento.

Item 5.º — A Comissão da Cidade Universitária da Universidade de São Paulo, através de seu Escritório de Engenharia e Arquitetura, indicará ao Departamento de Estradas de Rodagem as obras de pavimentação indispensáveis até o montante citado no item 4.º, dando prioridade às de acesso ao Reator Atômico, a ser instalado no local que foi designado pelo Conselho Universitário.

Item 6.º — Concomitantemente com a execução das obras a Comissão da Cidade Universitária transferirá ao Departamento de Estradas de Rodagem o citado terreno e se providenciará, através dos órgãos competentes, a incorporação ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem da área de cem mil metros quadrados, no mínimo, conforme disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 19.442, de 30 de maio de 1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

João Caetano Alves Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 26.122, DE 17 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre a instalação, no distrito de Elisiário, município de Catanduva, de uma unidade sanitária subordinada à Divisão do Serviço do Interior do Departamento de Saúde do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, fica autorizada a instalar no distrito de Elisiário, município de Catanduva, uma unidade sanitária — tipo PAMS.

Artigo 2.º — A unidade sanitária a ser instalada será lotada com pessoal já existente no quadro da Divisão do Serviço do Interior, ficando autorizada a respectiva movimentação.

AVISO

Pede-se a atenção das repartições interessadas para a NOVA TABELA DE PREÇOS DE IMPRESSOS OFICIAIS que está sendo publicada nos dois cadernos — Executivo e Justiça — e que entrará em vigor em 10-8-1956.

(Diariamente)

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.123, DE 17 DE JULHO DE 1956

Restabelece o Sub-Centro de Saúde de Vila Falcão.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecido o Sub-Centro de Saúde de Vila Falcão, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, extinto pelo Decreto n.º 25.535, de 28 de fevereiro de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.124, DE 17 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Auxiliar de Administração, classe "J", do QSSPAS-PS-II, lotado no Departamento Estadual da Criança da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Daphinis Souza D'Elia.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.125, DE 17 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria Geral, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "X", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado pelo dr. João Novo Pacheco.

SUMARIO

DECRETO N.º 26.121, DE 17-7-1956 — Modificando o artigo 1.º do Decreto n.º 19.442, de 30-5-1950.

DECRETO N.º 26.122, DE 17-7-1956 — Dispõe sobre a instalação, no distrito de Elisiário, município de Catanduva, de uma unidade sanitária.

DECRETO N.º 26.123, DE 17-7-1956 — Restabelecendo o sub-centro de Saúde de Vila Falcão.

DECRETO N.º 26.124, DE 17-7-1956 — Relotando no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, um cargo de Auxiliar de Administração, classe "J", lotado no Departamento Estadual da Criança.

DECRETO N.º 26.125, DE 17-7-1956 — Relotando na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, um cargo da classe "X", da carreira de Médico, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento.

DECRETO N.º 26.126, DE 17-7-1956 — Relotando no Serviço de Centros de Saúde da Capital, um cargo de Inspetor Auxiliar, padrão "I", lotado no Departamento Estadual da Criança.

DECRETO N.º 26.127, DE 17-7-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N.º 26.128, DE 17-7-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N.º 26.129, DE 17-7-1956 — Relotando no Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, um cargo de Trabalhador, classe "E", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola.

DECRETO N.º 26.130, DE 17-7-1956 — Relotando no Departamento de Zoologia, da Secretaria da Agricultura, um cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, lotado no Instituto Agrônomo.

DECRETO N.º 26.131, DE 17-7-1956 — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel, destinado à construção da Cadeia Pública de Rancharia.

DECRETO N.º 26.132, DE 17-7-1956 — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados em Itatinga, necessários à serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.126, DE 17 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Inspetor Auxiliar, padrão "I", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Luiz Azevedo Fiúza.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este